Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

RESOLUÇÃO N° 2, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bofete para a Legislatura de 2025 a 2028.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 233, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bofete para a Legislatura de 2025 a 2028 ficam fixados em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, respectivamente.

Parágrafo único. Além dos encargos legais, dos subsídios serão descontadas as faltas não justificadas, na forma regimental, proporcionalmente e no valor correspondente ao número de sessões realizadas no mês.

Art. 2° Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão pela dotação orçamentária 3.1.90.11.75 (Subsídios - Agentes Políticos), do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

Câmara Municipal de Bofete, 3 de abril de 2024.

RENATO FERREIRA
Presidente

Registrado em livro próprio, publicado no Site Oficial desta Egrégia Casa Leis, conforme legislação em vigor.